



Câmara Municipal de Caieiras

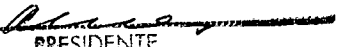
1352

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 83/91

(28 de agosto de 1.991)

APROVADO
NICA DISCUSSÃO
S. 39 / 08 / 91

**DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que, o Decreto Legislativo nº 68/91, de 21 de março de 1.991, atualizou os Subsídios do Prefeito Municipal, bem como a Verba de Representação do mesmo e do seu Vice-Prefeito, adotando o Índice de Preços ao Consumidor - IPC editado pelo IBGE;

CONSIDERANDO que, desde abril do corrente ano o IBGE não mais vem divulgando esse índice;

CONSIDERANDO que, a Taxa Referencial - TR - é, por - definição legal, uma taxa de juros e não um indexador que reflita a inflação do período;

CONSIDERANDO que, o IBGE também elabora e publica mensalmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ;

CONSIDERANDO que, manter sem atualização a Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, no aguardo da divulgação do índice estabelecido (IPC), certamente importa em descumprir a determinação da legislação estabelecida, que a indexou com o objetivo de preservar o seu valor real:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

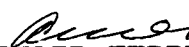
ARTIGO 1º - Enquanto não divulgado pelo IBGE o Índice de Preços ao Consumidor - IPC - as Remunerações fixadas - pelo Decreto Legislativo nº 68/91, de 21.03.91, serão atualizadas pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, editado pelo mesmo Instituto, a partir de 1º de abril de 1.991.

ARTIGO 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será atualizada na conformidade do art.1º deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de abril de 1.991.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de agosto de 1.991.


(ANGELO TEIXEIRA)
1º Secretário


(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
Presidenta


(JOSÉ SOARES) -
2º Secretário